



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 18/11/12
às 14:56 horas

Adriano
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 0163/2019

Maringá, 14 de novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 554.575,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana com aditivos às obras de implantação de corredor de ônibus, visando atender o Programa de Mobilidade Urbana. A redução não irá comprometer as dotações, pois as despesas do exercício de 2019 já estão empenhadas.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 554.575,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

11.010.26.451.0015.1.095 – Programa Mobilidade Urbana – Implantação de corredor de ônibus

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 43.605,69

01097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – Exercício Corrente.....R\$ 510.969,31

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

11.010.26.453.0015.1.086 – Programa Mobilidade Urbana – Implantação de terminais para transporte coletivo

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – Exercício Corrente.....R\$ 334.849,31

11.010.26.782.0015.1.116 – Construção de terminal rodoviário

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – Exercício Corrente.....R\$ 176.120,00

11.010.26.782.0015.2.056 – Manutenção do terminal rodoviário

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 43.605,69

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de novembro de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal